



REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSOR INOVADOR DO VALE DO PARANHANA - 5ª EDIÇÃO

As Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT, União de Dirigentes Municipais de Educação, UNDIME e Associação dos Municípios do Paranhana AMPARA, aqui denominadas “Instituições Parceiras”, resolvem tornar público o **Concurso Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 5ª Edição**, mediante as normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana, promoção das denominadas Instituições Parceiras, visa reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada para a melhoria da qualidade da educação básica, por meio de experiências pedagógicas bem-sucedidas.

Art. 2º O concurso consiste na seleção e premiação das melhores experiências pedagógicas desenvolvidas - ou em desenvolvimento - por professores das escolas públicas (municipais e estaduais) e privadas do Vale do Paranhana /AMPARA, em todas as etapas da educação básica, que, comprovadamente, tenham sido ou estão sendo exitosas na busca da excelência em educação, considerando as diretrizes propostas no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

Art. 3º São objetivos do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 5ª Edição:

I - Reconhecer o trabalho dos professores das redes públicas e privadas que, no exercício da atividade docente, contribuem de forma relevante para a qualidade da educação básica na região do Vale do Paranhana.

II - Resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

III - Dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores, consideradas inovadoras e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino.

IV - Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação de uma educação de excelência na região.

V- Sistematizar metodologias inovadoras praticadas nos espaços escolares nos anos de 2016/2017.

Art. 4º Podem candidatar-se ao Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana/AMPARA 5ª Edição professores da educação básica no exercício do magistério em estabelecimentos escolares dos sistemas público e privado de ensino.

Parágrafo Único: Os membros de equipes que atualmente estão em serviços de gestão também podem inscrever e participar com suas práticas de 2016, se, no referido ano, estavam em exercício na sala de aula.

Art. 5º O Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana/AMPARA - 5ª Edição selecionará as melhores experiências em 5 (cinco) categorias:

- a) Educação Infantil
- b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- c) Anos Finais do Ensino Fundamental
- d) Ensino Médio (regular ou técnico)
- e) EJA - Ensino Fundamental ou Médio

Parágrafo Único: Cada município encaminhará 3 (três) finalistas de cada categoria para a etapa final. A etapa final avaliará e premiará o destaque de cada município (por categoria). Os destaques (de cada categoria) de cada município concorrem, no final, ao prêmio Professor Inovador Regional (por categoria).

CAPÍTULO II - DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 6º Em cada município, será instituída a Coordenação Municipal do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 5ª Edição, composta por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar e apoiar, logística e administrativamente, no âmbito municipal, o funcionamento do concurso, desde o seu lançamento até o término da etapa final de seleção;

II – coordenar a etapa municipal do Prêmio;

III- apoiar as escolas durante o processo de inscrição para o Prêmio;

IV- receber as inscrições dos professores para a etapa municipal;

IV- realizar a etapa municipal de avaliação, coordenando o trabalho da Comissão Julgadora Municipal;

V- encaminhar para a Comissão Regional do Prêmio, na data prevista, os projetos finalistas da etapa municipal.

Art. 7º A organização regional do Prêmio ficará a cargo das seguintes coordenações: FACCAT, UNDIME e AMPARA, compostas por representantes da Comissão Municipal do Prêmio e professores representantes da FACCAT, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar e apoiar, logística e administrativamente, o funcionamento do concurso em todas as suas etapas;

II - apoiar o trabalho das comissões julgadoras municipais e regional;

III- realizar a etapa regional de avaliação, coordenando o trabalho da Comissão Julgadora Regional;

IV- analisar o regulamento revisado pelos representantes municipais;

V - responder às dúvidas e solucionar casos omissos neste Regulamento.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

~~Art. 8º O período de inscrições para a etapa municipal do Prêmio será de 2 a 13 de abril de 2018. Fora desse prazo, nenhuma inscrição será aceita. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação do respectivo município.~~

Art. 8º O período de inscrições para a etapa municipal do Prêmio será de 2 a 30 de abril de 2018. Fora desse prazo, nenhuma inscrição será aceita. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação do respectivo município.

Art. 9º O período de inscrições para a etapa regional do Prêmio será nos dias 28 e 29 de junho de 2018, das 14h às 17h, ou das 19h às 22h30min, na Coordenação do Curso de Pedagogia das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT. Fora desse prazo, nenhuma inscrição será aceita. As inscrições dos projetos finalistas da etapa municipal deverão ser realizadas pelas comissões municipais do Prêmio Professor Inovador.

§ 1º Cada candidato só poderá concorrer com 1 (um) projeto, e somente em uma das categorias aludidas no artigo 5º deste Regulamento.

§ 2º Não poderão concorrer ao Prêmio os integrantes das comissões municipal e/ou regional, nem os avaliadores das etapas municipal e/ou regional.

§ 3º Projetos vencedores nas edições anteriores, mesmo que aprimorados, não poderão concorrer novamente.

§ 4º Em caso de mais de um autor, apenas um receberá o troféu, devendo este ser indicado como autor principal no formulário de inscrição.

Art. 10º A inscrição implicará a aceitação pelos autores das disposições do presente Regulamento, e, inclusive, a autorização para publicação e uso de imagem pelas instituições parceiras.

Art. 11º Os candidatos deverão fazer sua inscrição na etapa municipal, enviando a documentação exigida no capítulo IV para a Secretaria Municipal de Educação do seu município.

§ 1º Os projetos finalistas, no momento da inscrição na etapa regional, deverão vir acompanhados da documentação exigida no capítulo IV.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 12º Ficha de inscrição disponível em www.faccat.br. Os interessados deverão realizar suas inscrições nas Secretarias Municipais de Educação, munidos dos seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato ao Prêmio;
- b) cópia do documento comprobatório do efetivo exercício no magistério, fornecido pela secretaria do seu estabelecimento de ensino;
- c) uma foto atual do autor do projeto (resolução mínima de 1200 x 724), em CD;
- d) uma via do projeto encadernada (conforme estrutura indicada abaixo);
- e) via digital do projeto em CD, formato PDF.

Estrutura do Projeto

1- Capa

Professor Inovador
Prêmio Professor Inovador – 5ª Edição
Categoria:
Título do Trabalho:
Município:

2 - Sumário

3 - Resumo

4 - Objetivos da Experiência

5 - Justificativa e Contextualização

6 - Descrição clara e detalhada da experiência de modo a evidenciar sua relação com os aspectos indicados no art. 3º do Regulamento.

7 - Resultados obtidos

8 - Considerações finais (avaliando como este projeto contribui ou contribuiu para o trabalho profissional e para a comunidade da qual a escola faz parte).

9 - Anexos, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 1º O documento, em uma extensão de, no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, entrelinhas 1,5, tamanho A4, impresso frente e verso.

§ 2º Anexo ao relato, deverá ser reunida a documentação que comprove a realização da experiência e que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como artigos e matérias publicados em jornais, revistas e internet; estatísticas que demonstrem efetiva melhora nos indicadores educacionais de acesso, permanência e rendimento dos alunos envolvidos; registro fotográfico, entre outros, dentro das 25 páginas.

§ 3º O relato, juntamente com seus anexos e documentação aludida nas alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo, deverá ser acondicionado em envelope ou pacote lacrado.

OBS.: O projeto apresentado deverá ser de autoria do professor inscrito. Em nenhuma hipótese será aceito projeto de autoria de outrem.

Art. 13º As inscrições, em hipótese alguma, serão validadas, caso a documentação exigida esteja incompleta, ou organizada em desacordo com a orientação dada neste documento.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 14º A avaliação e a seleção final das experiências ocorrerão a partir de 20 de julho de 2018, sob a responsabilidade da Comissão Julgadora Regional.

CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 15º As comissões julgadoras de cada município serão constituídas por profissionais selecionados pela Comissão Municipal do Prêmio, e a Comissão Julgadora Regional será constituída por profissionais indicados pelas instituições que integram a Coordenação Regional do Prêmio entre especialistas em educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição no campo da Educação Básica.

§ 1º Outras instituições educacionais poderão ser consultadas para indicação de membros para essas comissões.

§ 2º Depois de concluído o processo de avaliação, tanto na etapa municipal quanto na etapa regional, será realizada a devolutiva aos autores, com a análise avaliativa aplicada a cada projeto.

Art. 16º O Presidente da Comissão Julgadora Regional deverá ser indicado no ato formal de sua constituição.

Art. 17º A Comissão Julgadora Regional se dissolverá somente após a solenidade de entrega dos prêmios.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18º A seleção dos melhores projetos levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

I – Qualidade do relato apresentado no documento entregue no ato de inscrição, especialmente no que se refere aos seguintes itens:

Critérios		Peso Máximo
1	Apresentação e clareza na descrição da experiência.	0,50
2	Respeito às normas da língua portuguesa.	0,50
3	Consistência pedagógica e conceitual, considerando a possibilidade de desenvolvimento das diferentes áreas de conhecimento e as especificidades da faixa etária atendida.	1,0
Peso total dos critérios: 2,0		

II – Sintonia com os objetivos do Prêmio, os quais contemplem, a partir de resultados concretos e mensuráveis, os seguintes aspectos:

Critérios		Peso Máximo
4	Apresentação de resultados que comprovem melhoria da qualidade do aprendizado.	1,0
5	Práticas visando à formação ética, artística e cidadã dos alunos.	0,50
6	Inovação, entendida aqui como a implementação de um processo pedagógico novo ou significativamente melhorado.	2,5
Peso total dos critérios: 4,0		

III – Contextualização do projeto:

Critérios		Peso Máximo
7	Contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e as realidades sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida, justificando o desenvolvimento do projeto para o grupo.	2,0
Peso total do critério: 2,0		

IV – Potencial de aplicabilidade:

Critérios		Peso Máximo
8	Aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.	2,0
Peso total do critério: 2,0		

TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS		Peso Máximo
I	Qualidade do relato apresentado no documento entregue no ato de inscrição.	2 pontos
II	Sintonia com os objetivos do prêmio, os quais serão contemplados a partir de resultados concretos e mensuráveis.	4 pontos
III	Contextualização, entendida aqui como descrição do espaço escolar, as peculiaridades e as realidades sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.	2 pontos
IV	Potencial de aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.	2 pontos
PESO TOTAL:		10 pontos

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 19º Não há premiação prevista neste Regulamento para os vencedores da etapa municipal, cabendo às comissões municipais essa definição.

Art. 20º Haverá premiação para os vencedores da etapa regional:

I - O autor do melhor projeto selecionado pela Comissão Julgadora Regional, na categoria a que concorre, receberá troféu de reconhecimento e bolsa de 50% em Curso de Pós-Graduação da FACCAT, na área da Educação.

II - O melhor projeto municipal por categoria, não premiado pela Comissão Julgadora Regional, receberá Medalha de Honra ao Mérito.

III - Todos os demais inscritos, nas etapas municipais, receberão Certificado de Participação, num total de 30 horas, emitido pela FACCAT, UNDIME e AMPARA.

CAPÍTULO IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 21º Lançamento do Professor Inovador dia 6 de outubro de 2017, às 19h30min, com ato solene no Centro de Eventos da FACCAT.

Art. 22º A cerimônia de premiação da 5ª Edição deste Prêmio terá lugar em sessão pública, no dia 31 de outubro de 2018, às 20h, na FACCAT, a cargo da Coordenação Regional do Prêmio, com o apoio logístico e administrativo das comissões municipais.

§ 1º A lista dos finalistas será publicada no site da FACCAT.

§ 2º Todos os inscritos ficam convidados (e os finalistas serão comunicados) a participar da solenidade de premiação.

Parágrafo Único: O município informará diretamente a seus professores a lista com os três finalistas de cada categoria.

Art. 23º No mês de abril de 2019, em data a ser divulgada, será realizado o Seminário Professor Inovador do Vale do Paranhana, promovido pela FACCAT e instituições parceiras com os seguintes objetivos:

I - Conhecer, valorizar e divulgar o trabalho dos docentes premiados;

II - Socializar as experiências vencedoras e refletir sobre a prática pedagógica;

III - Fortalecer a educação básica do Vale do Paranhana a partir de uma visão sistêmica que articule e integre todas as suas etapas.

§ 1º Os professores finalistas desta 5ª edição do Prêmio terão participação obrigatória no seminário, apresentando suas experiências.

§ 2º O Seminário Professor Inovador do Vale do Paranhana - 5ª edição ocorrerá no Centro de Eventos da FACCAT- Campus, em Taquara. Neste evento, será lançado o Prêmio Professor Inovador do Paranhana 6ª Edição.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Será da responsabilidade dos autores das experiências inscritas o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros recursos audiovisuais que acompanhem o seu trabalho.

Art. 25º Os documentos e anexos das experiências inscritas na etapa regional não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Comissão Julgadora Regional a decisão de arquivar, ou descartar a documentação das experiências não selecionadas.

Art. 26º As decisões tomadas pela Comissão Julgadora Regional, de forma soberana e irrecorrível, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são de inteira responsabilidade das instituições promotoras do concurso representadas na Coordenação Regional do Prêmio.

Taquara, 25 de setembro de 2017.